Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.030, DE 1º DE AGÔSTO DE 1.969.

AUTORIZA DESCONTO DE NOTA PROMISSÓRIA EMITIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1R 151a 152r. 7.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar no Banco do Estado de São Paulo S.A. ou em outro estabelecimento de crédito de sua conveniência, a Nota Promissória sob número 46.217, emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, na importância de NCr$ 13.600,00 - (TREZE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS), e proveniente da retenção, pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, para conservação e reparos de prédios escolares, de parte da cota do excesso de arrecadação estadual sôbre a municipal do exercício de 1.966, nos têrmos da Lei nº 944, de 14 de outubro de 1.968.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até - NCr$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), para ocorrer ao pagamento das despesas oriundas do desconto acima autorizado.

ARTIGO 3º -- A verba 100/4.1.1.0.9.9 - Obras Públicas - 02 - Serviços de Pavimentação Asfáltica, do orçamento municipal vigente, fica anulada na importância de NCr$ ----- 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 4º -- O crédito especial aberto pelo Artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação autorizada pelo Artigo anterior.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente